

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 397

Senhores Deputados.—A vossa comissão de Correios e Telégrafos e Indústrias Eléctricas, tendo tomado conhecimento do requerimento do ex-aspirante auxiliar dos correios e telégrafos Luís Augusto Pimentel, e tendo estudado o processo que lhe diz respeito, conclui que êle merece a vossa benevolência.

Êste aspirante foi perseguido por motivos que a terem acontecido, só com isso lucraria a propaganda republicana que ao tempo que o requerente foi demittido se fazia contra a monarquia e sua administração.

Tem êste aspirante uma boa fôlha de serviços, e ainda a reforçar a injustiça da sua demissão por inconfidência, está o pa-

reçer da sub-comissão revisora dos processos instaurados pela extinta Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, que conclui que a acusação foi menos verdadeira e não houve provas contra êle requerente.

Poderando pois estes factos esta comissão submete à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É reintegrado Luís Augusto Pimentel no quadro telégrafo-postal, entrando na primeira vaga e contando para todos os efeitos o tempo decorrido da data da sua demissão à data da sua readmissão.

Art 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da comissão, em 12 de Abril de 1916.

Aníbal Lúcio de Azevedo.
Pedro Januário do Vale Sá Pereira.
Francisco Trancoso.
Prazeres da Costa.
Carvalho Araújo, relator.

Renovo a iniciativa do projecto de lei, a que se refere o parecer n.º 359, de 29 de Junho de 1914, sôbre a reintegração do

aspirante telégrafo-postal, Luís Augusto Pimentel.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 22 de Março de 1916.

O Deputado, *Francisco Trancoso.*

PARECER N.º 359 (de 1914)

Senhores Deputados.— À vossa comissão dos correios, telégrafos e indústrias eléctricas foi presente o requerimento do aspirante auxiliar do quadro telégrafo-postal Luís Augusto Pimentel, no qual, apelando para o regime de justiça e equidade, representado pelas instituições vigentes solicita desta casa dó Parlamento a sua readmissão, depois de revisto o processo que, com a forma de verdadeira perseguição lhe foi movido, e do qual resultou em 1902 a sua demissão.

Examinou o vossa comissão com a maior atenção, não só a fôlha de serviços pela qual se verifica contar o peticionário Luís Augusto Pimentel, à data da sua demissão, mais de 16 anos de efectivo serviço com bom comportamento, mas ainda o processo que lhe foi instaurado por motivo da suspeita de ter praticado uma inconfidência,

Sala das Sessões da comissão, em 29 de Julho de 1914.

da qual teriam aproveitado os republicanos.

Julga a vossa comissão, como o já havia julgado a sub-comissão especial que após a proclamação da República fez a revisão dos processos instaurados pela extinta Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, não se ter provado a acusação que motivou a demissão do requerente, e por tal motivo é de parecer ser legítima a sua reintegração, pelo que submete á vossa aprovação, o seguinte projecto de lei :

Artigo 1.º É reintegrado Luís Augusto Pimentel no quadro telégrafo-postal, entrando na primeira vaga e contando para todos os efeitos o tempo decorrido da data da sua demissão à data da sua readmissão.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

António Ribeiro de Paiva Morão.

João Pessanha.

João Palma.

Helder Ribeiro.

Alvaro Nunes Ribeiro.

João Luís Ricardo.

Lúcio de Azevedo.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados da Nação.— Luís Augusto Pimentel, antigo aspirante telégrafo-postal alvo de sucessivas perseguições por ser julgado affecto às ideas republicanas, attribuindo-se-lhe colaboração na imprensa adversa ao Govêrno de então, preso e roubado à família, que dêle não sabia durante dias e dias, em que sofreu os maiores vexames e torturas, entre os maiores e mais violentos protestos da imprensa oposicionista, na qual até se contavam jornais monárquicos como o *Imparcial*, o *Jornal* e o *Dia*, de Lisboa, e a *Província* do Pôrto, foi alfim, em 1902, demittido do lugar que com todo o zêlo e assiduidade exerceu, no longo período de 16 anos. Se seria muito extensa a série de desgostos e dificuldades que o requerente tem sofrido desde então até esta data, V. Ex.^{as} de certo compre-

enderão bem quais tem sido depois de saberem que o mesmo ficou sem espécie alguma de recursos e tem uma família de seis pessoas a sustentar e a vestir!

Não pretende o requerente uma compensação aos sacrificios por que tem passado, era ela impossível, nem aquilo que não seja justo e legal; mas sómente, no regime de justiça e equidade em que vivemos, em que o critério da lei deve ser igual para todos, que se faça a revisão do processo respectivo, e a sua consequente reintegração.

Nada mais quere o requerente que se pratique com êle do que com outros se tem praticado: um acto a mais que nobilitará e engradecerá a República Portuguesa.

Lisboa, 1 de Abril de 1914.— Pede deferimento, *Luís Augusto Pimentel*.